



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 168/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024 – DL nº 036/2024 - Processo Administrativo nº1658/2024 – Objeto é: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de plástico de interesse da Sec. Municipal de Educação. Publicação no Diário oficial do Município no dia 15 de Maio de 2024, na página 09 edição 3356. Onde lê 24 de Abril de 2024, leia-se 26 de Abril de 2024 Chapadina/MA, 13 de Março de 2025 **Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação**

Identificador: 703-cf008c99dd21733d1ad2408fda35aaa2d6500412

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023 - DL 051/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO nº 292/2023 – DL 051/2023 - Processo Administrativo nº 4570/2024. Publicação no Diário oficial do Município no dia 18 de Dezembro de 2024, na página 05 edição 3485. Onde lê –se: 16 de Outubro de 2024 a 30 de Dezembro de 2024, leia-se : 16 de Outubro de 2024 a 16 de Outubro de 2025. Chapadina/MA, 12 de Março de 2025 **Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação.**

Identificador: 703-f06bed78db0485a348b8fc155ce136d1559381da

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO nº 017/2025

ERRATA

Publicada no Diário Oficial do Município do dia 03 DE FEVEREIRO DE 2025, VOL. V – Nº 3509/2025, página 27

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO nº 017/2025 Processo Licitatório nº: 048/2024-SRP Modalidade: Pregão Eletrônico Número do Contrato: 017/2025 – PROC. ADM. Nº 5534/2024; Partes Contratantes: Contratante: Secretaria Municipal de Educação/MA Contratada: J.A.S. EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E MUDANÇAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.121.755/0001-29.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO nº 017/2025 Processo Licitatório nº: 048/2024-SRP Modalidade: Pregão Eletrônico Número do Contrato: 017/2025 – PROC. ADM. Nº 5534/2024; Partes Contratantes: Contratante: Secretaria Municipal de Educação/MA Contratada: J.A. DOS SANTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.121.755/0001-29.

Demais termos do extrato permanecem inalterados. Chapadina(MA), 12 de Março de 2025.

Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação

Identificador: 703-59315edbf2ac2500bf926abf2a2e72b6b19ee817

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 - DL Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 – DL Nº 016/2025 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 095/2025 - DL Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0318/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 016/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: A DE V REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22 OBJETO: Contratação de empresa aquisição de material de higiene para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadina - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 56.306,00(cinquenta e seis mil trezentos e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2025 Chapadina (MA), 10 de Janeiro de 2025 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 1150-7238b2520c6e69f7d1de711c1e6784769308d5e2

LEI Nº 1460/2025

LEI Nº 1460, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Chapadina - MA, e altera as disposições da Lei nº 1388/2023, cria cargos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que O Presidente da Câmara Municipal de Chapadina - MA, Estado do Maranhão, usando das atribuições Regimentais e do Art. 37, X da Constituição Federal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Administração Pública da Câmara Municipal de Chapadina - MA tem como objetivo a promoção de políticas que valorizem a qualidade de vida dos cidadãos e contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município, traduzido na valorização dos recursos humanos e na utilização racional dos recursos materiais, naturais e financeiros disponíveis, tendo como princípios norteadores para o alcance desse objetivo:

I - O aprimoramento constante da prestação de serviços, de sua



CONTRATO Nº 095/2025 - DL Nº 016/2025
PROC. ADM. Nº 5938/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A DE V REINALDO LTDA**, CNPJ. nº **01.998.370/0001-22**, localizada a Travessa da Corrente, 531, Bairro da Cruz - Chapadinho/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Antonio de Vasconcelos Reinaldo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 02783475220042 SSP/MA do CPF nº 418.373.473-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de material de higiene para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	SHAMPOO INFANTIL BARUEL 400ML	UND	250	R\$ 17,60	R\$ 4.400,00
2	SABONETE LÍQUIDO BARUEL 400ML	UND	250	R\$ 18,90	R\$ 4.725,00
3	TOALHA DE BANHO COR BRANCO	UND	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
4	PASTA DE DENTE INFANTIL TRÁ LÁ LÁ 50G	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
5	ESCOVA DE DENTE INFANTIL KID'S ORAL B	UND	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
6	FRALDA TAM G 36X1 PLUMY MEGA	PCT	200	R\$ 39,60	R\$ 7.920,00
7	FRALDA TAM XG 34X1 PLUMY MEGA	PCT	390	R\$ 39,60	R\$ 15.444,00
8	FRALDA TAM XGG 30X1 PLUMY MEGA	PCT	390	R\$ 39,60	R\$ 15.444,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.306,00

VALOR TOTAL: R\$ 56.306,00(cinquenta e seis mil trezentos e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, a partir de 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026 , poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 56.306,00 (cinquenta e seis mil trezentos e seis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O pagamento vincula-se, ainda, ao Processo nº 0032100-09.2009.5.16.0006, Ag. 1773-6, C/C 69.826-1 - MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

Valor total: **RS 56.306,00**(cinquenta e seis mil trezentos e seis reais).

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

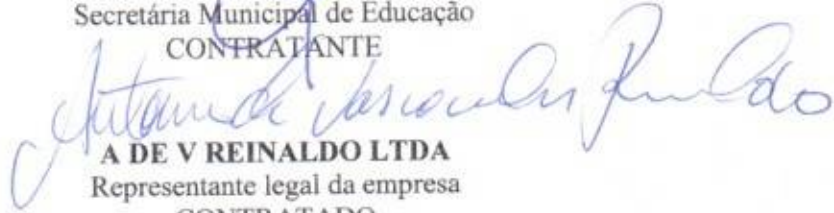
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 10 de Janeiro de 2025


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


A DE V REINALDO LTDA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0318/2025

Dispensa de Licitação nº 016/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **A DE V REINADO LTDA**, CNPJ nº **01.998.370/0001-22**, que tem como a contratação de empresa para aquisição de material de higiene para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadina - MA.

a fim de atender às necessidades durante eventos, atividades escolares e refeições diárias dos alunos.

Valor total de: **RS 56.306,00(cinquenta e seis mil trezentos e seis reais).**

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 09 de Janeiro de 2025



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

